

PROJETO DE LEI Nº 002/2022.

APROVADO
Em 05/01/2022
Fundo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, para cada Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, em pleno exercício das atividades dos programas, o valor de R\$ 1.162,50 (um mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), à título de incentivo financeiro adicional, oriundos do Fundo Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º – O valor fixado no caput deste artigo se refere ao exercício financeiro de 2021.

§ 2º - Terão direito a receber o incentivo financeiro adicional de que trata o caput deste artigo, todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

Art. 2º - O valor do incentivo financeiro adicional de que trata o artigo anterior, não servirá de base para fins de pagamento da gratificação natalina e das férias, servindo apenas de base de cálculo para a contribuição previdenciária.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por conta dos recursos repassados pelo Estadual ao Município, através de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o presente projeto de lei, que concede incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

O objetivo do presente, é conceder em forma de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias que exerceram esta atividade em 2021 e continuam exercendo suas atividades em 2022, contratados pelo Município, os recursos financeiros, repassados anualmente pelo Governo Estadual, a título de parcela extra como incentivo adicional para o programa.

Salientar que o montante recebido é de R\$ 9.300,00, que dividido por oito servidores em exercício destas funções, resulta no valor individual de R\$ 1.162,50.

Desta forma, precisamos de uma lei municipal autorizando este pagamento, haja vista tratar-se de um pagamento específico e não previsto na legislação municipal vigente.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Vista Alegre – RS, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,



Zairo Riboli
Prefeito Municipal